**Ata da reunião ordinária do comitê de enfrentamento à Covid-19 no âmbito da UFS, realizada em 05 de setembro de 2022.**

No dia 05 de setembro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, reuniram-se por videoconferência através do Google Meet, no endereço https://https:// meet.google.com/shz-ppmx-hve, os membros do Comitê de Enfrentamento à Covid-19 no âmbito da UFS. Estiveram presentes Lucindo José Quintans Júnior (Presidente), Patrícia Dantas Silveira de Albuquerque (Secretária), Roberto Wagner Xavier de Souza, Adriano Antunes de Souza Araújo, Paulo Ricardo Saquete Martins Filho, Mario Adriano dos Santos, Maíra Carneiro Bittencour Maia, Marco Aurélio de Oliveiras Góes, Thaís Ettinger Oliveira Salgado; ausências justificadas dos demais membros. O Prof. Lucindo José Quintans Júnior deu início à reunião agradecendo a presença de todos e seguiu abordando, na ordem, os pontos de pauta previstos. No ponto de pauta 1- Aprovação da Ata da reunião ordinária do Comitê de Enfrentamento à Covid-19 no âmbito da UFS, de 13 de julho 2022, não houve inscritos, logo foi aprovada sem modificações. No ponto de pauta 2 – Parecer solicitado pelo Gabinete do Reitor sobre o uso obrigatório de máscaras nas dependências dos Campi da Universidade Federal de Sergipe. O Prof. Lucindo realizou a leitura da”Recomendação do Comitê de enfrentamento à COVID-19 da UFS sobre o uso obrigatório de máscaras nas dependências dos Campi da Universidade.” O Parecer baseia-se nas decisões de outras Universidades Federais que flexibilizaram o uso da máscara, o percentual de cobertura vacinal do nosso estado e da UFS, e a recente decisão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), RDC nº 745, de 17 de agosto de 2022, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em aeroportos e aeronaves, foram analisados, também, os dados do último Boletim COVID-19. Roberto solicitou correção do informativo sobre cobertura vacinal, pois no parecer refere-se apenas aos docentes. O prof. Lucindo comprometeu-se a complementar a informação com dados que serão solicitado ao STI. Roberto complementou sua fala questionando seu entendimento às recomendações do parecer quanto ao uso obrigatório para as pessoas com fatores de risco para complicações da COVID-19 e acima de 60 anos de idade. O Prof. Lucindo informou que a recomendação do Comitê é que não é da competencia deste, observando que se trata de uma questão de cunho político; e que os profissionais de saúde que compõem o comitê acreditam que durante o período de pandemia a manutenção do uso de máscaras, especialmente em ambientes fechados, é bastante racional. Entretanto, temos marcos legais que flexibilizam

análise o médico leva em consideração que o paciente apresenta mutação A1298C em heterozigose no gene MTHFR, o que torna o paciente mais susceptível ao desenvolvimento de tromboses venosas e doenças coronarianas. Contudo, o médico em seu lado diz “Sem um exame médico adequado, não é possível determinar um diagnóstico ou tratamento pós-vacinal”. Após a leitura, oProf. Lucindo sugeriu o seguinte parecer, que foi aprovado por unanimidade: “diante do exposto e para o nosso conhecimento, entendemos que o paciente possui limitações para o uso das vacinas contra COVID e recomendamos que seja adotado para o mesmo os procedimentos que serão adotados para todos os indivíduos em condição similar, buscando proteger o aluno e os demais membros da comunidade.” Ponto de pauta 5 - discente Elen Carvalho – devido à impossibilidade técnica de inserção do comprovante de vacinação (segunda dose) da COVID-19, conforme explicado pela aluna e de acordo com a documentação anexada pela mesma, recomendamos que ela entre em contato com a coordenação do curso para inserção em momento oportuno dentro do sistema sigaa do comprovante da segunda dose. Nada mais havendo a tratar, eu, Patricia Dantas Silveira de Albuquerque, lavrei a presente ata, que após lida, será apreciada na reunião subsequente do Comitê.